

A IMPORTÂNCIA DOS SEGUROS NA ACTIVIDADE DAS MARINAS

Riscos e Coberturas

Joaquim Baptista



ANÁLISE DE RISCO

Avaliação técnica e criteriosa relativamente à exposição dos objectos seguros ao riscos da exploração.

DUAS TIPOLOGIAS DE ANÁLISE DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO COMERCIAL

Baseada em critérios eminentemente comerciais, com vista à venda de apólices.

ANÁLISE DE RISCO TÉCNICA

Baseada em critérios técnicos objectivos, com vista à avaliação e medição dos riscos. A subscrição de apólices de seguro é uma consequência e não um fim em si mesmo.

MARINAS E PORTOS DE RECREIO - QUE EXPOSIÇÃO ?

RISCO COMPLEXO com inúmeras interacções :

TERCEIROS

- ✓ Clientes residentes (Responsabilidades Civil Exploração)
- ✓ Clientes de serviços como guas, travel-lifts, combustível, estaleiros, etc ...
(Responsabilidade Civil Maquinas em Laboração, Exploração e/ou Resp Civil Profissional)
- ✓ Clientes passantes (Resp Civil Exploração)
- ✓ Responsabilidades objectivas (pela relação de causalidade com o dano)
- ✓ Responsabilidades subjectivas (pela culpa e/ou dolo)
- ✓ Responsabilidade Civil de Administradores (D&O – Directors and Officers)

MARINAS E PORTOS DE RECREIO - QUE EXPOSIÇÃO ?

RISCO COMPLEXO com inúmeras interacções :

RISCOS INTERNOS

- Staff (Acid Trabalho, Vida, PPR, Saúde, Acid Pessoais, etc...)
- Co-existência de empresas no mesmo espaço físico (Resp Civil Cruzada)

RISCOS AMBIENTAIS

- Resp Civil Ambiental

RISCOS PATRIMONIAIS

- Maquinaria e Equipamentos (Maquinas Casco)
- Edifícios como armazéns, escritórios, etc – Apólices Multi-Riscos
- Infra-estruturas flutuantes e submersas – Apólice Multi-Riscos Adaptadas
- Riscos Eléctricos

MARINAS E PORTOS DE RECREIO - QUE EXPOSIÇÃO ?

RISCO COMPLEXO com inúmeras interacções :

RISCOS FINANCEIROS

- Perda de Rendas
- Lucros Cessantes
- Danos Consequenciais (Inserido em Resp Civil)
- Compromissos Financeiros (bens em leasing, etc)

VEÍCULOS

- Seguros Automóvel

EMBARCAÇÕES

- Seguro de Embarcações

OUTRAS APÓLICES QUE SEJAM
EXIGIDAS POR ENTIDADES
EXTERNAS

PRINCIPAIS INSTRUMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DAS APÓLICES DE SEGURO

- * **Capital Seguro** : A forma de aferição depende de ramo para ramo, mas deverá ser suficiente para cobrir a totalidade de uma perda total.
- * **Objecto Seguro** : Definição concreta, objectiva e clara do que se está a segurar.
- * **Negociação do Regime de Franquias**

TIPOS DE FRANQUIAS

Na contratação

Obrigatórias – Quando a contratação obriga através das condições gerais desse tipo de apólice

Facultativas – Quando o proponente pode escolher entre várias opções.

Na dedução

Fixas – Quando o valor da franquia é definido em termos concretos. O montante é independente do valor do sinistro ou do capital seguro.

Variáveis – Quando são utilizados valores em função do montante dos danos. Este valor resulta da aplicação de uma percentagem. Assim quando maior for o valor do dano maior será a franquia

TIPOS DE FRANQUIAS

No funcionamento

Absolutas – Quando são sempre dedutíveis, seja qualquer valor o montante de indemnização. Dependente do valor do dano.

Relativas – Quando existe um determinado valor para a franquia actuar. Ou seja, apenas existe participação caso o valor do dano provocado pelo sinistro seja superior ao determinado, ou se o valor da indemnização for inferior ao valor da franquia.

Na aplicação

Em Tempo – Quando o que está em causa é tempo, dedução de tempo. Por exemplo, os dias de incapacidade para o trabalho.

Em numerário – A dedução de valores monetários, funciona na função dos prejuízos ou capitais seguros.

Em incapacidade – Quando a dedução do valor é feita com recursos a percentagens de incapacidade.

Redacção de CONDIÇÕES ESPECIAIS que são cláusulas que só existem nalgumas Apólices

- **Completam e esclarecem as Condições Gerais, servindo geralmente para regular garantias facultativas ou adicionais ou outras condições acordadas entre as partes.**

EXEMPLO

CONDIÇÃO ESPECIAL 1 - FICA GARANTIDA A PERDA OU DANO RESULTANTE DO IMPACTO DE EMBARCAÇÕES QUE NÃO PERTENÇAM AO SEGURADO E QUE NÃO ESTEJAM SOB O SEU CONTROLO E/OU RESPONSABILIDADE OU DOS SEUS FUNCIONÁRIOS E DEMAIS PESSOAS POR QUEM SEJAM CIVILMENTE RESPONSÁVEIS.

Redacção de CONDIÇÕES ESPECIAIS que são cláusulas que só existem nalgumas Apólices

CONDIÇÃO ESPECIAL 2 - FICA ESTABELECIDO QUE O LIMITE DE CAPITAL PARA O RISCO X (Ex: DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ESCOMBROS) FIXA-SE EM 20% DOS PREJUÍZOS INDEMNIZÁVEIS.

CONDIÇÃO ESPECIAL 3 – PAYBACK : Ficam garantidos os danos mencionados nas clausulas A), B) ou C) com um payback associado de X anos, isto é, estão garantidos os danos mencionados somente se a causa da ocorrência não tenha tido uma manifestação idêntica nos últimos X anos.

Análise e (eventual) revogação de Exclusões

Exemplos:

COBERTURA DE TEMPESTADES

Garantindo perda ou dano resultante de :

- ✓ Tempestade, ou choque causado por objectos projectados por um vento de tempestade.
- ✓ Alagamento pela Queda de chuva, neve ou granizo, desde que estes agentes penetrem no interior do edifício em consequência dos danos provocados por tempestade, ou choque causado por objectos projectados por um vento de tempestade.
- ✓ Considera-se tempestade todo o fenómeno atmosférico em que o vento atinja , na estação metereológica mais próxima do local de risco, uma velocidade de ponta de 100 Km/h ou mais e que a sua violência tenha destruído ou danificado outros edifícios num raio de 5 Km.
- ✓ (...)

Análise e (eventual) revogação de Exclusões

Exemplos:

COBERTURA DE TEMPESTADES

EXCLUSÕES

Pela acção de marés e, mais genericamente, pela acção do mar e de outras superfícies marítimas, naturais ou artificiais, resultante ou não de tempestade.
(...)

Análise e (eventual) revogação de Exclusões

Exemplos:

COBERTURA DE INUNDAÇÕES

Garantindo perda ou dano resultantes de :

- ✓ - Tromba de água ou queda de chuvas torrenciais com precipitação atmosférica de intensidade superior a 10mm em 10 minutos, no pluviómetro.
- ✓ - Rebentamento de adutores, colectores, drenos, diques e barragens.
- ✓ - Enxurrada ou transbordamento do leito de cursos de água naturais ou artificiais.
- ✓ (...)
- ✓ - Salvo convenção expressa em contrário, ficam excluídos desta cobertura qualquer perda ou dano causados a bens ao ar livre.

Análise e (eventual) revogação de Exclusões

Exemplos:

COBERTURA DE INUNDAÇÕES

EXCLUSÕES

Por subida de marés, marés vivas e, mais genericamente, pela acção do mar ou pela simples alteração do nível das águas naturais ou artificiais que não sejam consequência de tromba de água ou queda de chuvas torrenciais (...)
(...)

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

RESPONSABILIDADE CIVIL

DANOS PATRIMONIAIS

É a obrigação de reparar o dano causado a outrem (terceiro), pelo qual sejamos legalmente responsáveis.

Trata-se de uma TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE.

Não se pode accionar uma cobertura de seguro sem que haja responsabilidade efectiva do causador do dano.

O que verificar em Apólices de Responsabilidade Civil ?

- Âmbito
- Exclusões
- Capital Seguro
- Franquia

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

RESPONSABILIDADE CIVIL

Exemplo 1 (âmbito alargado):

Responsabilidade Civil Exploração : O seguro de Responsabilidade Civil Exploração tem por objecto a cobertura das responsabilidades legais por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais resultantes de lesões corporais e/ou materiais causados a terceiros, no decurso do exercício da actividade comercial, industrial ou de serviços de uma empresa, até à entrega dos seus produtos ou trabalhos.

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

As responsabilidades por danos ocorridos após a entrega do produto ou após a conclusão do trabalho ou prestação de serviço e os danos causados por produtos defeituosos ou por trabalhos executados (Responsabilidade Civil Profissional). Todos os seguros obrigatórios.

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

RESPONSABILIDADE CIVIL

Exemplo 2 (âmbito restrito)

D&O - Este seguro tem por objectivo proteger o património das pessoas físicas que ocupam cargos ou funções directivas na empresa que poderá ser utilizado para certos tipos de reparações, em virtude de condenação judicial por decisões tomadas durante sua gestão.

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

RESPONSABILIDADE CIVIL

PRINCIPAIS EXCLUSÕES

- - Prejuízos financeiros e custos de defesa judicial, quando a reclamação contra o segurado for causada por enriquecimento ilícito pelo uso de informações privilegiadas, por consentimento de actos ilícitos ou dolosos e por ato ou omissão criminal;
- - Reclamações decorrentes de processos, notificações, inquéritos ou investigações iniciados antes da contratação do seguro;
- - Danos causados por descumprimento de obrigações impostas pelo estatuto ou código de conduta da empresa durante o exercício do cargo executivo com poder de decisão;
- - Prejuízos causados por desrespeito às obrigações e deveres impostos por lei ou norma, relativos a investimentos e administração de planos de previdência privada complementar, planos de pensão, programas de participação nos lucros e de benefícios para os empregados; Práticas trabalhistas indevidas, reclamadas pela empresa etc.

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

RESPONSABILIDADE CIVIL

CAPITAL : Deverá ser suficiente para cobrir o sinistro mais elevado estimado.

FRANQUIA : Não deverá existir em Danos Pessoais

Principais problemas :

- Definição da origem da responsabilidade
- Confusão relativa à existência efectiva de Responsabilidade Civil
- Pouca clarificação do âmbito das apólices

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

DANOS PATRIMONIAIS

Podendo assumir a estrutura de apólices diversas, debruçar-nos-emos sobre a estrutura mais comum, a apólice de Multi-Riscos.

Estes tipos de contratos de seguro, garantem até ao limite dos valores seguros para os bens descritos nas Condições Particulares da apólice, o ressarcimento ao segurado os danos sofridos pelos bens seguros em consequência de sinistro ocorrido dentro do período de vigência da apólice e que esteja a coberto dos riscos definidos e contratados com a seguradora.

Define-se como negócio do segurado, as infra estruturas, o edifício ou fracção do mesmo onde o segurado exerce o seu negócio e onde se encontram os bens objecto do contracto de seguro.

Com um enorme leque de coberturas, são apólices – muitas vezes – pouco adaptáveis, mais por condicionamentos informáticos internos das seguradoras do que pela estrutura das apólices.

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

DANOS PATRIMONIAIS

- Risco 1 - Incêndio, ação mecânica de queda de raio e explosão
- Risco 2 - Tempestades
- Risco 3 - Granizo e neve
- Risco 4 - Inundações
- Risco 5 - Danos em jardins
- Risco 6 - Danos por água
- Risco 7 - Localização da rotura ou avaria
- Risco 8 - Danos nas canalizações
- Risco 9 - Danos estéticos
- Risco 10 - Impacto de veículos terrestres
- Risco 11 - Impacto de objetos sólidos

- Risco 12 - Queda de aeronaves
- Risco 13 - Queda accidental de árvores
- Risco 14 - Quebra e queda de tabuletas fixas, anúncios luminosos, antenas e instalações de captação de energia solar
- Risco 15 - Quebra de vidros fixos, mármore e louça sanitária (só edifício)
- Risco 16 - Quebra de vidros e espelhos fixos (só conteúdo)
- Risco 17 - Derrame de sistemas hidráulicos de proteção contra incêndio

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

DANOS PATRIMONIAIS

Risco 18 - Derrame accidental

Risco 19 - Canalizações e cabos subterrâneos

Risco 20 - Documentos e registos (só conteúdo)

Risco 21 - Furto ou roubo (só edifício)

Risco 22 - Furto ou roubo (só conteúdo)

Risco 23 - Bens do senhorio (só conteúdo)

Risco 24 - Responsabilidade civil
extracontratual do Segurado; na sua
qualidade
de proprietário do edifício; na sua qualidade
de empresário

Risco 25 - Perda de rendas

Risco 26 - Privação temporária do uso
das instalações (só conteúdo)

Risco 27 - Mudança temporária (só
conteúdo)

Risco 28 - Demolição e remoção de
escombros

Risco 29 - Honorários de técnicos

Risco 30 - Aquisição de novos bens

Risco 31 - Entidades oficiais (só edifício)

Risco 32 - Morte ou invalidez
permanente total do segurado
(só conteúdo)

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

DANOS PATRIMONIAIS

Conjuntamente com a cobertura base e mediante convenção expressa nas Condições Particulares, as garantias desta Apólice poderão tornar-se extensivas aos seguintes riscos:

ÂMBITO DA COBERTURA FACULTATIVA

Risco 33 - Riscos elétricos - instalação elétrica

Risco 34 - Riscos elétricos - bens especificados

Risco 35 - Riscos elétricos - primeiro risco

Risco 36 - Fenómenos sísmicos

Risco 37 - Greves, tumultos e alterações de ordem pública

Risco 38 - Atos de vandalismo, maliciosos ou de sabotagem

Risco 39 - Aluimento de terras

Risco 40 - Danos em muros e vedações

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

DANOS PATRIMONIAIS

ÂMBITO DA COBERTURA FACULTATIVA

Risco 41 - Lucros cessantes por interrupção do negócio (só conteúdo)

Risco 42 - Prejuízos indiretos (só conteúdo)

Risco 43 - Gastos fixos (só conteúdo)

Risco 44 - Mercadorias em trânsito (só conteúdo)

Risco 45 - Deterioração de bens refrigerados (só conteúdo)

Risco 46 - Avaria de máquinas (só conteúdo)

Risco 47 - Equipamento eletrónico – bens especificados

Risco 48 - Equipamento eletrónico - primeiro risco

Risco 49 - Equipamento portátil.

Risco 50 - Dinheiro em caixa, cofre e em trânsito (só conteúdo)

Risco 51 - Desfalque

Risco 52 - Assistência ao estabelecimento

Risco 53 - Envio de profissionais.

DOIS PRINCIPAIS RAMOS DE “CONFLITO”

DANOS PATRIMONIAIS

Principais Problemas

- - Indefinição dos Objectos Seguros
- - Insuficiência de Capital (principalmente no que se refere aos sub-capitalis)
- - Pouca clarificação do âmbito das coberturas
- - Regime de Exclusões desadequado
- - Regime de franquias desadequado

Os seguros têm uma importância Social e Económica, sendo uma fonte de equilíbrio e tranquilidade contribuindo para eliminar a ansiedade decorrente da insegurança face às incertezas do futuro, diminuindo desta forma o risco de perdas patrimoniais a que se está sujeito.

O que se segura é uma decisão de gestão, como se
segura é um acto de eficiência

"Se pensa que a segurança custa caro, experimente um acidente."

Stelios Haji ioannou (Fundador da Easyjet)